



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-021/2025

*Altera a Lei nº 7.174, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de passeios e muros em vias e logradouros públicos.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º da Lei nº 7.174, de 27 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

IV - pela má conservação e/ou falta de capina ou de limpeza adequada do terreno, a multa corresponderá a 15% (quinze por cento) da UPFMD por metro quadrado de terreno.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

***Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara***

***Vereador Breno Júnior  
1º Secretário***

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**JW5****M24****M61****5QD**